



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria nº 186/SSP-RS/2016

(Publicada no DOE nº 149, de 05 de agosto de 2016)

Estabelece regras no processo de desvinculação em face da Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar - Lei 14.920/16.

Considerando o advento da Emenda Constitucional nº 67, de 17 de junho de 2014, que desvinculou o Corpo de Bombeiros Militar já consolidada na Constituição Estadual, bem como a sanção e publicação da Lei Complementar nº 14.920/16 (Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Rio grande do Sul);

Considerando, ainda, que o Corpo de Bombeiros Militar possui unidade orçamentária independente (12.07), com provisões já consolidadas;

**O Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:**

Art. 1º Em face da Lei nº 14.920/16 e nos termos do art. 130 da Constituição Estadual, o Corpo de Bombeiros Militar passa a compor, por meio de seu Comandante, o colegiado dos órgãos de segurança pública.

Parágrafo único - A contar desta data, os assuntos de competência do Corpo de Bombeiros Militar serão tratados diretamente com a Secretaria de Segurança Pública, sem obstaculizar a devida informação ao Comando da Brigada Militar, de acor

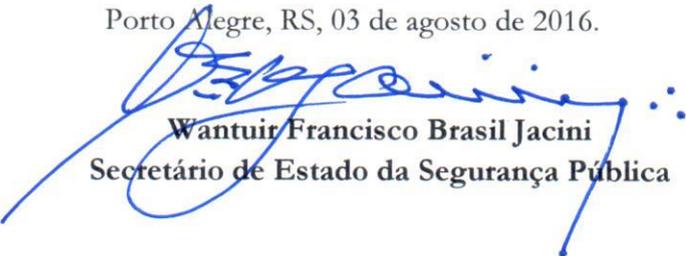
do com a conveniência e oportunidade da Administração, especialmente os afetos ao processo de desvinculação.

Art. 2º O Comando do Corpo de Bombeiros Militar encaminhará, periodicamente, à Direção-Geral, relatório padronizado de suas atividades, para fins de acompanhamento e estatística, visando à definição das respectivas políticas de atuação.

Art. 3º O Comando do Corpo de Bombeiros deverá adotar as medidas necessárias para o atendimento das disposições constantes na respectiva Lei de Organização Básica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigentes até a conclusão do processo de desvinculação.

Porto Alegre, RS, 03 de agosto de 2016.


Wantuir Francisco Brasil Jacini
Secretário de Estado da Segurança Pública